



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

Data da Entrada: 01/09/92

ASSUNTO: DENOMINA PRAÇA UNIÃO

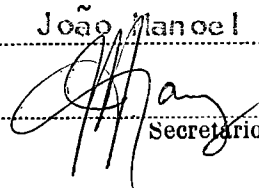
PROJETO DE LEI Nº 09/92

NEUSA DE SOUZA R. CADE

- A u t o r a -

A U T U A Ç Ã O

Aos primeiro dias do mês de setembro de mil
novecentos e, noventa e dois, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-
cumentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino.


Secretário

A P R O V A D O

Sala das Sessões 08/09/92

Presidente

1ª votação

A P R O V A D O

Sala das Sessões 22/09/92

Presidente

2ª vot.

PROJETO DE LEI Nº 09/92

DENOMINA PRAÇA UNIÃO

A vereadora in fine assinado no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica denominada Praça União, a praça que se localiza no loteamento Santa Cecília.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 1992.

Neusa de Souza R. Cade
NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

- A u t o r a -

A P R O V A D O

Sala das Sessões 08/09/92

Presidente

1ª votação

A P R O V A D O

Sala das Sessões 22/09/92

Presidente

2ª vot.

PROJETO DE LEI Nº 09/92

DENOMINA PRAÇA UNIÃO

A vereadora in fine assinado no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica denominada Praça União, a praça que se localiza no loteamento Santa Cecília.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 1992.

Neusa de Souza R. Cade
NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

- A u t o r a -

A P R O V A D O

Sala das Sessões 08/09/92

Presidente

1ª votação

A P R O V A D O

Sala das Sessões 22/09/92

Presidente

2ª vot.

PROJETO DE LEI Nº 09/92

DENOMINA PRAÇA UNIÃO

A vereadora in fine assinado no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica denominada Praça União, a praça que se localiza no loteamento Santa Cecília.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 1992.

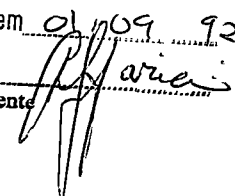
Neusa de Souza R. Cade
NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

- A u t o r a -

AUTUAÇÃO
Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando
Este o nº 09/92
Sala das Sessões, em 01/09/92


Secretário

REMESSA
Nesta Data Faço Remessa Dêstes 09/92
Exm. r Assessor Jurídica
Sala das Sessões, em 01/09/92


Presidente

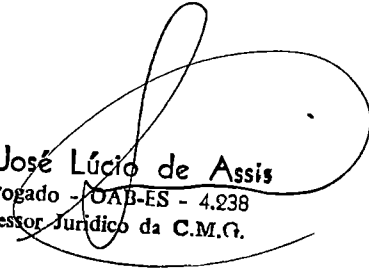
Senhor Presidente:

Como nossa Constituição Municipal não esclarece a qual dos poderes cabe denominar rurais, praças, logradouros, etc., entendemos que caberá a qualquer deles, tanto Executivo quanto ao Legislativo a iniciativa de fazê-lo.

Ante o exposto, **sugerimos** o trâmite normal do presente Projeto através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 1992.


Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB-ES - 4.238
Assessor Jurídico da C.M.G.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o Nº 09/92

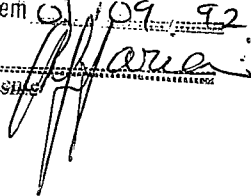
Sala das Sessões, em 01/09/92


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Desta À res do
Exm. r Assessor Jurídica

Sala das Sessões, em 01/09/92


Presidente

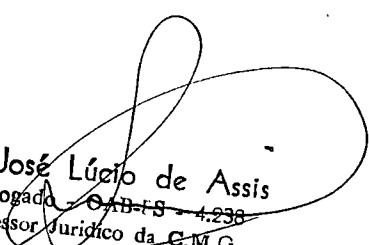
Senhor Presidente:

Como nossa Constituição Municipal não esclarece a qual dos poderes cabe denominar ruras, praças, logradouros, etc., entendemos que caberá a qualquer deles, tanto Executivo quanto ao Legislativo a iniciativa de fazê-lo.

Ante o exposto, sugerimos o trâmite normal do presente Projeto através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 1992.


Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB-ES - 4.238
Assessor Jurídico da C.M.G.